



Congregação dos
Oblatos de São José

FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI – REDE OSJ

EDITAL Nº 12/2019

RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS

1º SEMESTRE DE 2020

A Diretoria da Faculdade Padre João Bagozzi , no uso de suas atribuições e conforme regulamentação interna *RESOLVE* tornar público os critérios para o Programa de **RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO** – aos estudantes que possuam as condições previstas na Lei nº 12.101/2009, no Decreto nº 8.242/2014, na Portaria Normativa nº 15/2017, **para o 1º semestre de 2020.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital normatiza e estabelece critérios para inscrição e **RENOVAÇÃO DE BOLSA CEBAS** para o 1º semestre de 2020.

1.2 Conforme Regimento Interno, que regulamenta o processo de solicitação de benefícios, o Programa de Bolsa de Estudo visa auxiliar o estudante segundo o critério socioeconômico definido na Lei 12.101, de 2009 nos cursos de graduação da **FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI**, fortalecendo a política de inclusão educacional e incentivo universitários.

2 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA RENOVACÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.1 Para inscrição e renovação da Bolsa de Estudo, o estudante deverá preencher o requerimento e o Questionário Socioeconômico, ambos disponíveis no site www.faculdadebagozzi.edu.br ou solicitar cópia na editoração da Faculdade, anexar os documentos solicitados na relação e protocolar junto ao SAB (Setor de Atendimento Bagozzi);



2.2 Poderão pleitear renovação da Bolsa de Estudos, os alunos que estiverem devidamente matriculados no semestre em curso;

2.3 O aluno será responsável pela entrega de **TODOS OS** documentos solicitados junto ao SAB (Setor de Atendimento Bagozzi);

2.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

3 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

3.1 Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

3.1.1 Possuir curso superior, exceto licenciatura curta;

3.1.2 Ser acadêmico matriculado em disciplinas isoladas;

3.1.3 Ser bolsista ProUni ou do FIES;

3.1.4 Possuir débitos no Departamento Financeiro da Faculdade.

4 DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DERENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

4.1 Ter renda familiar superior a três salários mínimos - § 3º *Portaria normativa nº 15/2017*;

4.2 Não entregar documentos, comprobatórios e /ou incompletos, conforme Requerimento;

4.3 Apresentar incoerência entre dados informados e os documentos apresentados;

4.4 Não agendar e não comparecer na entrevista;

4.5 Apresentar irregularidade financeira ou não estar devidamente matriculado;

4.6 Apresentar outro tipo de Bolsa e/ou Benefício;

4.7 Ter nota e frequência inferior que 75% no semestre anterior.

5 DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO



Congregação dos
Oblatos de São José

5.1 Primeira etapa: Análise dos dados e informações do candidato, pela Coordenação da **BOLSA CEBAS**;

5.2 Segunda etapa: Divulgação de edital com relação dos candidatos selecionados para entrevista;

5.3 Terceira etapa: entrevista com os acadêmicos (o aluno deverá agendar horário para entrevista com a Coordenação da **BOLSA CEBAS** – Telefone – 3521-2702. O aluno deverá apresentar **TODA** documentação original na entrevista.

5.4 Quinta etapa: Elaboração do parecer final da Comissão Técnica de Bolsa de Estudos (Deferimento / indeferimento), a qual tem total **SOBERANIA** de decisão sobre a renovação ou não da Bolsa de Estudo ao estudante;

5.5 Sexta etapa: Divulgação de edital com os candidatos selecionados pela Comissão Técnica de Bolsa de Estudos;

5.6 Sexta etapa: Assinatura do Termo de Concessão da **Bolsa de Estudo CEBAS**.

6 CRONOGRAMA

O **processo de seleção dos inscritos para Renovação** de Bolsa de Estudo CEBAS para o primeiro semestre de 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição	Até 09/12/2019
Conferência da Documentação	De 10/12 a 12/12/2019
Divulgação de relação oficial dos Bolsistas (via internet e em murais afixados na Faculdade)	13/12/2019
Assinatura do Termo de Adesão da Bolsa	16/12/2019



Congregação dos
Oblatos de São José

7 SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 Qualquer alteração posterior nos dados socioeconômicos apresentados que exceda o disposto no item 4, poderá implicar perda do benefício, durante o seu período de vigência (semestral).

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O aluno que por algum motivo não se encaixar no critério socioeconômico definido na Lei 12.101, de 2009, ou seja, a renda familiar per capita;

8.2 Para a concessão de **BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL** a renda familiar bruta mensal per capita do bolsista não exceder o valor de um salário mínimo e meio (Salário Mínimo Nacional Vigente);

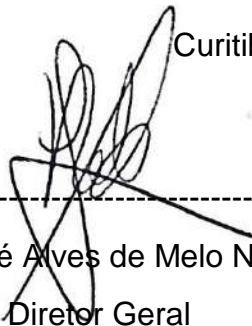
8.3 Para a concessão de **BOLSA DE ESTUDO PARCIAL**, a renda familiar bruta mensal per capita do bolsista não exceder o valor de três salários mínimos (Salário Mínimo Nacional Vigente);

8.4 O aluno será responsável pela comprovação das informações e agendamentos da entrevista com Assistente Social;

8.5 O aluno deverá apresentar documentação original no momento da entrevista;

8.6 Tendo em vista a natureza do processo seletivo é de inteira responsabilidade da Comissão Técnica, constituída por membros da Instituição, aferir as informações e documentações exigidas pela Lei 12.101, 2009 e *Portaria Normativa nº15/2017*.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.



Pe José Alves de Melo Neto
Diretor Geral